

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA – SUREG/RO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/RO N.º 01/2018

PROCESSO N.º 21219.000089/2017-85

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, através da **Superintendência Regional no Estado de Rondônia**, na pessoa do Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG/RO nº 001, de 20 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei n.º 11.788/08, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto n.º 8.538/2015, da IN/SLTI/MPOG n.º 02/2008 e demais alterações, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 01/02/2018

HORÁRIO: 10:30h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 135461

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na gestão de frota de veículos, compreendendo a prestação de serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva dos veículos de propriedade da CONAB/SUREG/RO, relacionados no **ANEXO III – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA CONAB/SUREG/RO**, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

- 1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento,



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

- 2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 2.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 2.2.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 2.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
 - 2.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 2.2.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 2.2.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.3 **Não poderão participar deste Pregão:**
 - a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - e) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua atividades compatíveis com o objeto deste Pregão;
 - f) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - h) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 3.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total anual do item**, já considerados na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão de obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, bem como todo o investimento necessário à implantação do sistema informatizado, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamentos, manutenção do sistema e treinamento ou reciclagem a qualquer tempo dos servidores da CONTRATANTE, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema e/ou prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
- 3.1.2 A licitante deverá cotar o preço total anual, em moeda nacional, algarismo e por extenso, contendo a proposta ainda:
 - 3.1.2.1 Especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.
 - 3.1.2.2 Declaração expressa de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços a serem contratados.
 - 3.1.2.3 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 3.1.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 3.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 3.2.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 3.2.3 As propostas terão validade de **90 (noventa)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.3 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 4. DA ABERTURA DA SESSÃO**
 - 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
 - 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 4.3 **Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
 - 4.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 4.5 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
 - 5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 5.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 6.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.9 Na fase competitiva do Pregão Eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
 - 6.9.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.9 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 7.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 9.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- classificada, na forma da subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10. DO ENCAMINHAMENTO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 **O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 04 (quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance ofertado ou negociado.**

- 10.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.1.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos – SEADE/RO, com endereço na Av. Farquar, nº 3305, Bairro Panair, CEP 76.801-361, em Porto Velho/RO.
- 10.1.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2 **O Pregoeiro, pelo critério de menor valor anual**, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela CONAB e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **MENOR VALOR ANUAL**, que será obtido por meio do somatório do **VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** e o **VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** bem como tiver atendido a todas as exigências editalícias.
- 10.2.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.2.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.2.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.2.5 Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.2.5.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 10.3 A proposta de preços deverá ser encaminhada nos moldes traçados neste Edital, conforme



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

modelo Anexo IV.

- 10.4 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (Níveis de I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 11.2 Os **licitantes** que não atenderem as exigências de habilitação no Sicaf (Níveis de I a IV e VI) deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, quais sejam: a) pertinente à habilitação jurídica, os elencados, conforme o caso, nos incisos de I à V, do art. 28, da Lei nº 8.666/93, e b) para comprovação da regularidade fiscal, os relacionados nos incisos de I à IV, do art. 29, também, da Lei nº 8.666/93. A qualificação econômico-financeira do fornecedor será aferida nos termos do subitem 11.3.5.
- 11.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar pertinente a sua qualificação técnica e econômica financeira:
- 11.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a trinta dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 11.3.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 11.3.3 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviço de características semelhantes ao descrito no objeto;
- 11.3.4 **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.**
- 11.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos **licitantes**:
- a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
- b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**;
- c) à **composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
- 11.5 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.
- 11.6 Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no subitem 10.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado subitem.
- 11.6.1 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.6.2 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 11.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registros de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 12.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 12.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 12.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
 - 12.1.4 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação franqueada aos interessados.
- 12.2 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 12.5 A homologação deste Pregão compete ao Superintendente Regional de Rondônia.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ro.cpl@CONAB.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
 - 13.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico ro.cpl@CONAB.gov.br.
- 13.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento da CONAB para o exercício de 2018, nos seguintes itens de despesas:

PTRES: 086352

Fonte de Recursos: 0250022135

Natureza da Despesa: 339039

Plano Interno: Adm. Unidade.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 15.1 As obrigações da CONAB estão descritas no **Item 10.2** do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 16.1 As obrigações do CONTRATADO estão descritas no **Item 10.1** do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

17. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 17.1 A contratação e prazo de vigência estão descritos no **Item 7** do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

18. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 18.1 O prazo e condições para pagamento estão descritos no **Item 9** do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 As sanções cabíveis por descumprimento das obrigações contratuais pactuadas estão indicadas no **Item 17** do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL A SER FORNECIDA PELO CONTRATADO

- 20.1 Fica dispensada a prestação de garantia para a execução do objeto do Contrato, na forma do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 21.2 É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.
- 21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 21.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 21.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 21.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico referido no subitem 13.3, observado o prazo fixado.
- 21.10 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 21.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 21.12 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei nº 8.666/93.
- 21.13 O Edital e seus Anexos poderá ser lidos na sala da CPL ou adquiridos mediante o pagamento do valor de R\$ 10,00 (dez reais), no endereço especificado no subitem 10.1.2, no caso de ser retirado em Porto Velho/RO, estando ainda disponível para download nos sites www.CONAB.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.
- 21.14 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Contrato;
Anexo III - Relação de veículos da CONAB/SUREG/RO;
Anexo IV - Modelo de Proposta.

22. DO FORO

- 22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Porto Velho/RO, 17 de janeiro de 2018

Deusamá Águida Melo Silva
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na gestão de frota de veículos, compreendendo a prestação de serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva, cumulada com lavagem, polimento de pintura, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane elétrica, lanternagem em geral, capotaria, tapeçaria e pintura, com reposição de peças originais novas de primeiro uso, acessórios, componentes e materiais em veículos de propriedade da CONAB/SUREG/RO, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão eletrônico e/ou microprocessado, ou sistema online envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através de oficinas, autopeças e concessionárias credenciadas para atender os veículos automotores da CONAB/Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, com a utilização de cartão eletrônico e/ou microprocessado, ou sistema online, visa atender a CONAB/SUREG/RO quando houver necessidade de realização de manutenções da sua frota de veículos e, com isso, possibilitando a redução de custos com deslocamentos e guinchos;
- 2.2 O referido sistema propõe garantir melhor gestão orçamentária, emissão de relatórios gerenciais e de controle, por veículo, maior agilidade nas informações, além de assistência 24 horas por meio da utilização de rede credenciada em quase todo o Estado de Rondônia.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 3.1 Constitui-se como objeto a prestação do **Serviço de Gestão da Manutenção Preventiva e Corretiva da frota veículos** da CONAB/SUREG/RO, envolvendo a implantação e operação de um Sistema Informatizado, via internet, através de oficinas, autopeças e concessionárias credenciadas, incluindo o fornecimento de peças para os referidos veículos da CONTRATANTE;
- 3.1.1 Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção dos veículos, contemplando a realização de cotação eletrônica de preços na rede credenciada da Contratada sobre serviços a serem realizados.
- 3.2 Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da CONAB/SUREG/RO;
- 3.3 Acesso da CONAB/SUREG/RO ao sistema informatizado, o qual possibilitará a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão de obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração.
- 3.4 Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectivo centro de custo, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a CONAB/SUREG/RO, bem como todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

administração e acompanhamento do Contrato, tais como: Tabelas de Grupo, Materiais e serviços genéricos.

- 3.5 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para a CONAB/SUREG/RO.
- 3.6 Rede credenciada de oficinas, autopeças e concessionárias **nas cidades consideradas obrigatórias e em outros municípios do Estado de Rondônia**, por onde os veículos da CONAB/SUREG/RO precisem transitar, também equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
- 3.7 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;
- 3.8 Envio das notas fiscais liquidadas junto à rede credenciada da CONTRATADA, em formato digital, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: razão social, endereço, nome de fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, valor total de produtos, valor total de serviços, valor total da NF e descrição dos serviços com os respectivos valores;
- 3.9 Central de atendimento aos usuários para registro do tipo de manutenção (preventiva ou corretiva) apresentado pelo veículo e respectivo direcionamento às oficinas ou concessionárias credenciadas para a realização de, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações através do sistema da CONTRATADA, com o objetivo de serem analisados para posterior aprovação **POR PARTE DA CONTRATANTE**, VIA INTERNET, da cotação vencedora e execução dos serviços identificados;
- 3.9.1 Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser adotados outros parâmetros que comprovem a vantagem da aprovação do orçamento.
- 3.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de TI, composta por Módulos Integrados e que representam os processos e os eventos de Controle e Gerenciamento da Manutenção preventiva e corretiva dos veículos da CONAB/SUREG/RO;
- 3.10.1 A solução de TI da CONTRATADA deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - Controle de vida útil de Pneus;
 - Controle de vida útil de baterias;
 - Controle de entrada de dados única, através da digitação das notas fiscais;
 - Criação de Ordens de Serviço;
 - Controle das manutenções preventivas e/ou corretivas por veículo;
 - Controle de troca de peças;
 - Histórico de troca de peças e serviços efetuados;
 - Estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo;
 - Controle de garantia das peças novas ou substituídas;
 - Controle de sinistro dos veículos.
- 3.11 Os serviços devem ser prestados em estrita conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

4. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- 4.1 A contratada obriga-se a implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONAB/SUREG/RO, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA.
- 4.2 A implantação pela CONTRATADA compreende:
 - 4.2.1 Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;
 - 4.2.2 Cadastramento e registro dos veículos da frota da contratante;
 - 4.2.3 Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 4.2.4 Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da CONTRATANTE;
- 4.2.5 Apresentação da Rede Credenciada;
- 4.2.6 Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias;
- 4.2.7 Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- 4.2.8 Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- 4.2.9 Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;
- 4.2.10 Treinamento da rede credenciada.

5. DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

- 5.1 O atendimento às requisições da CONAB/SUREG/RO deverá ocorrer, normalmente nos dias úteis (de segunda a sexta-feira), no horário de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30, e excepcionalmente antes ou após o referido horário, bem como aos sábados, domingos e feriados.

6. DO CONTRATO

- 6.1 As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas por meio da emissão de Contrato celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, do qual fará parte, independente de transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência e seus Anexos bem como a proposta da CONTRATADA, no que couber, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações bem como demais normas pertinentes;
- 6.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para assinar e retirar o Contrato;
- 6.3 Antes da assinatura do Contrato será verificada pela CONAB/SUREG/RO, por meio de consulta “on-line” ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora junto àquele sistema, devendo o resultado da consulta ser impresso e juntado ao processo;
- 6.4 Antes da contratação, será feita, ainda, consulta ao **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, nos termos do inciso III do Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19.07.2002;
- 6.5 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, recusar-se a assiná-lo ou atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para atender o objeto da contratação, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8. DO PREÇO E DA GARANTIA DE ECONOMICIDADE

- 8.1 Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser observados o estabelecido nos subitens 3.9 e 3.9.1 do presente Termo, devendo ser autorizado pela CONAB/SUREG/RO o orçamento mais vantajoso para a Administração;
- 8.2 A CONTRATANTE definirá a origem e a marca das peças a serem utilizadas, que serão preferencialmente originais e, em caso de necessidade da opção por peças similares, tal escolha deverá ser devidamente justificada;
- 8.3 A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento, os seguintes documentos:
 - 8.3.1 Notas Fiscais/Faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pela CONTRATANTE;
 - 8.3.2 Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a pelo menos 03 (três) oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 8.3.3 Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração;
- 8.3.4 A exigência de, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações aplica-se também aos veículos novos da CONTRATANTE cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias.

9. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 9.1 O faturamento dos serviços, levando em conta a frequência irregular da demanda, poderá ser efetuado na data do fornecimento, sendo que, a critério da CONTRATADA poderá ser estabelecida a periodicidade mensal e, nesse caso, os faturamentos deverão ser formalizados no dia do aniversário mensal do Contrato ou no primeiro dia útil subsequente. A opção deverá ser consignada na proposta de preços;
- 9.2 Os faturamentos deverão ser individualizados por veículo e encaminhados pela CONTRATADA para a Unidade Orgânica da CONAB onde o mesmo esteja lotado, para o devido atesto pelo funcionário competente;
- 9.3 É vedado às empresas que fazem parte da rede credenciada da CONTRATADA realizar o faturamento de serviços e/ou peças e acessórios diretamente à CONTRATANTE;
- 9.4 A contratada deverá encaminhar a Fatura/Nota Fiscal à Contratante, acompanhada da documentação elencada nos subitens 8.3.1 a 8.3.3 deste Termo de Referência.
- 9.5 A documentação, para efeito de pagamento, será constituída de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Administrativo e/ou Fiscal de Contrato designado, de acordo com art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 9.6 Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da CONTRATADA por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta da CONTRATADA, cujo pagamento será liberado em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de entrega, conferência e aceite de toda a documentação;
- 9.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 9.7.1 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disso, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 9.7.2 De acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e IN nº 02/2010, a contratada é obrigada a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação (cadastramento no SICAF) e qualificação exigidas na licitação. No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação;
- 9.8 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o Contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas e penalidades estabelecidas no Contrato;
- 9.9 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disso, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 9.10 A CONAB/SUREG/RO reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com este Termo de Referência;
- 9.11 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados todos os impostos e contribuições incidentes, de acordo com a legislação vigente.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 DA CONTRATADA

- 10.1.1 Responder por perdas e danos que vier a causar à CONAB/SUREG/RO, empregados ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;
- 10.1.2 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93, no inciso XIII, do artigo 55, e na IN 02/2010, sob pena de rescisão do Contrato;
- 10.1.3 Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual. Esta consultoria deverá ser realizada por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, no mínimo, uma vez por mês na CONAB/SUREG/RO e eventualmente, se necessário, nas Unidades Armazenadoras localizadas no interior do Estado de Rondônia objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;
- 10.1.4 Ampliar e disponibilizar a rede credenciada para outros municípios, mediante solicitação da CONAB/SUREG/RO, sempre que houver necessidade e condições para tal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado do recebimento do referido pedido;
- 10.1.5 Pagar pontualmente a rede credenciada pelo valor efetivamente realizado, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.1.6 Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;
- 10.1.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 10.1.8 Dispor permanentemente para a CONAB/SUREG/RO, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtidos durante a vigência do Contrato, inclusive após o seu término;
- 10.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONAB/SUREG/RO;
- 10.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;
- 10.1.11 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.1.12 Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONAB/SUREG/RO;
- 10.1.13 Facultar à CONAB/SUREG/RO pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos;
- 10.1.14 Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
- 10.1.15 Treinar e capacitar os funcionários indicados pela CONTRATANTE para utilizar todos os recursos do sistema;
- 10.1.16 Disponibilizar o software para acesso via web das informações e relatórios da frota da CONTRATANTE, de forma acumulada, incluindo as 03 (três) cotações eletrônicas de preços;
- 10.1.17 Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;
- 10.1.18 Disponibilizar suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- 10.1.19 Disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados;
- 10.1.20 Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt ou xml).

- 10.1.21 Apresentar durante a implantação do sistema na CONAB/SUREG/RO a sua rede de oficinas e estabelecimentos e disponibilizar, no prazo máximo de 30 (dias) dias, adicionalmente à sua rede, os novos credenciamentos indicados, atendendo as condições e regras estabelecidas pela Contratante.
- 10.1.22 Planejar em conjunto com a CONAB/SUREG/RO a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas e autopeças visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente.
- 10.1.23 Observar os prazos de atendimento e de execução dos serviços. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo, deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.24 Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção dos veículos da CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;
- 10.1.25 Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
- 10.1.26 **Disponibilizar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis** a Rede de Oficinas, Autopeças, Centro Automotivos, Concessionárias e Postos devidamente equipados **já credenciados**, e **Credenciar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados da assinatura do Contrato sob pena de rescisão, para aceitar as transações do sistema integrado;
- 10.1.27 Cadastrar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes municípios:

1.	Porto Velho/RO
2.	Cacoal/RO
3.	Vilhena/RO

- 10.1.28 Cadastrar, **na medida em que forem necessárias**, dentro dos prazos legais estabelecidos no Edital, as credenciadas nos demais municípios do Estado de Rondônia, consoante os termos dos subitens **3.6** e **10.1.34** deste T.R.
- 10.1.29 Atender as solicitações da CONTRATANTE, **a qualquer tempo, referente a NOVOS CREDENCIAMENTOS** de oficinas, autopeças, centros automotivos e concessionárias, devendo os credenciamentos serem efetivados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos em qualquer município do Estado de Rondônia onde haja necessidade;
- 10.1.30 Reembolsar as empresas credenciadas pelos serviços executados;
- 10.1.31 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à CONTRATANTE;
- 10.1.32 Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em meio magnético e/ou documento, relatórios e informações constantes do seu banco de dados, conforme parâmetros a serem definidos pela CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;
- 10.1.33 Dispor de estrutura administrativa mínima para atender as funções, modelo de organização e funcionamento, garantindo a plena execução do serviço, o relacionamento diário com a CONAB/SUREG/RO, com o gestor do Contrato e com a sua rede credenciada, além do desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas;
- 10.1.34 Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE, após a extinção do Contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;
- 10.1.35 Assegurar que a manutenção preventiva e corretiva seja realizada de acordo com as normas em vigor.

10.2 DA CONTRATANTE

- 10.2.1 Não permitir que pessoas estranhas à rede credenciada abram, examinem ou provoquem quaisquer alterações nos serviços efetuados nos veículos;
- 10.2.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.2.3 Efetuar o pagamento correspondente ao serviço executado pela CONTRATADA, na forma pactuada;
- 10.2.4 Estabelecer, para cada veículo de sua propriedade, um cartão de credenciamento aos serviços de manutenção preventiva;
- 10.2.5 No caso de extravio ou danos ao cartão de credenciamento, requerer à CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional;
- 10.2.6 Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões correspondentes a veículos classificados como bem para alienação;
- 10.2.7 Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado aos veículos;
- 10.2.8 Efetuar a análise e o atesto das Faturas/Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;
- 10.2.9 Designar, nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93, um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 10.2.9.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas à autoridade competente da Conab, para a adoção das medidas convenientes.**
- 10.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com Contrato;
- 10.2.11 Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
 - a) Tipo da frota;
 - b) Placa;
 - c) Chassi;
 - d) Marca;
 - e) Tipo;
 - f) Motorização;
 - g) Combustível;
 - h) Lotação – órgão/ cidade/ código do centro de custos;
 - i) Dados do gestor responsável pelo veículo;
 - j) Dados do hodômetro.
- 10.2.12 Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.
- 10.2.13 A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos conforme definido pela CONAB/SUREG/RO, cabendo ao sistema oferecer níveis de permissão (consulta/administração) de acesso.
- 10.2.14 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente utilizados.
- 10.2.15 Solicitar a substituição de estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis.
- 10.2.16 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 10.2.17 A existência da fiscalização por parte da CONAB/SUREG/RO, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos.

10.3 DA REDE CREDENCIADA

10.3.1 A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender, preferencialmente, as seguintes exigências:

10.3.1.1 Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;

10.3.1.2 Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

10.3.1.3 Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

10.3.1.4 Dispor de equipe técnica e de mão de obra especializada;

10.3.1.5 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONAB/SUREG/RO nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;

10.3.1.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;

10.3.1.7 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONAB/SUREG/RO incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub-contratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega dos veículos à CONTRATANTE.

10.3.1.8 Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONAB/SUREG/RO em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

- a) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONAB/SUREG/RO, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONAB/SUREG/RO, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONAB/SUREG/RO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- c) Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, atendendo as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONAB/SUREG/RO;
- d) Conceder garantia mínima de 01 (um) ano ou 15.000 (quinze mil) quilômetros rodados, para as peças de reposição aplicadas ou colocadas em substituição nos veículos, ou de acordo com a tabela do fabricante, bem como para mão de obra, considerando o que ocorrer primeiro, a contar da data da colocação das peças fornecidas ou da conclusão dos serviços;
- e) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação da CONAB/SUREG/RO;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONAB/SUREG/RO, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- g) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- h) Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente e lavado externamente, **com todas as peças e componentes substituídos**;
- i) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da CONAB/ SUREG/RO;
- j) Manter estrutura de Guincho ou Reboque própria ou terceirizada, destinada ao atendimento, quando necessário, para transporte dos veículos com avaria;
- k) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor ou Comissão especialmente designado(s) pela CONTRATANTE;
- l) Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados/recuperados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta. Entendendo por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados os seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante;
- m) O pagamento das despesas relativas as vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se referem a alínea “k”, serão liquidadas através do Contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e/ou laudo;

10.3.2 Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

- a) Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;
- b) Assistência a uma ou mais categorias de veículos;
- c) Assistência a uma ou a várias especialidades.

10.3.3 Durante o atendimento do veículo a rede credenciada pela CONTRATADA deverá:

- a) Receber e inspecionar o veículo da CONAB/SUREG/RO;
- b) Enviar para a CONAB/SUREG/RO, preferencialmente pela Internet, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços com os tempos de execução em horas e preços;
- c) Somente executar os serviços após autorização expressa da CONAB/SUREG/RO através do sistema informatizado da CONTRATADA;
- d) Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados;
- e) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços, objeto do Contrato.

10.3.4 Para o fornecimento de peças, componentes e materiais para manutenção da frota de veículos da CONAB/SUREG/RO, a rede de autopeças credenciada pela CONTRATADA, deverá:

- a) Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa da CONAB/SUREG/RO, preferencialmente através do sistema informatizado da CONTRATADA;
- b) Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista.

10.3.5 O não cumprimento, por parte das oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas pela contratada, dos itens acima referenciados, obrigará a CONAB/SUREG/RO a não mais se utilizar dos serviços prestados, procedendo com denúncia à contratada.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

representante da CONAB/SUREG/RO, designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 A proposta comercial deverá conter, entre outros, os seguintes dados:

- a) Valor total estimado para o Contrato, o qual não poderá ser superior ao valor global informado pela CONAB/SUREG/RO, acrescido do percentual da taxa de administração e o respectivo valor (R\$) correspondente à referida taxa;
- b) Declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os serviços, estarão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação;
- c) Declaração de que conhece a legislação contida nas Leis nºs 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e 10.833 de 29 de dezembro de 2003, relativas as retenções pela CONAB/SUREG/RO como substituta tributária do Governo Federal, no ato do pagamento das faturas dos serviços.

13. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS

13.1 Os valores informados a seguir, para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONAB/SUREG/RO, por um período de 12 (doze) meses, são meras estimativas feitas com base nos gastos com a manutenção da frota própria de veículos da CONAB/SUREG/RO nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, e não constituem compromisso futuro de pagamento para com a contratada:

Item		Valor Anual Estimado (VAE)	Taxa de Administração (TA)	Valor correspondente à taxa de administração (VCTA)	Valor Total (VAE+VCTA)
01	Peças	R\$ 32.500,00	3%	R\$ 1.290,00	R\$ 44.290,00
	Serviços	R\$ 10.500,00			

13.2 O percentual correspondente à taxa de administração foi obtido por meio de pesquisa de mercado realizada em empresas do ramo em Porto Velho-RO.

13.3 Deverão estar inclusos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão de obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, bem como todo o investimento necessário à implantação do sistema informatizado, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamentos, manutenção do sistema e treinamento ou reciclagem a qualquer tempo dos servidores do CONTRATANTE, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema e/ou prestação dos serviços;

13.4 A frota de veículos da CONAB/SUREG/RO, atualmente está composto por 11 (onze) veículos, podendo sofrer acréscimo ou redução, acarretando alterações no consumo dos produtos e serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração pactuada.

14. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

14.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

14.1.1 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total anual do item**, já considerados inclusos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

14.1.2 A proposta de preços a ser enviada ao Pregoeiro deverá conter ainda os seguintes dados:

- a) Nº do Pregão Eletrônico e especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com este Termo de Referência;
- b) Declaração expressa de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços a serem contratados;
- c) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- d) Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de abertura do Pregão Eletrônico;
- e) Preço total anual, em moeda nacional, algarismo e por extenso.

15. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

15.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora deste certame licitatório, desde que atendidas as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e no Edital, a empresa que oferecer o **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM**, obtido através do somatório entre o **VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO** e o **VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento da Conab, para o exercício de 2018, nos seguintes itens de despesas: Programa de Trabalho: PTRES 086352; Natureza de Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 0250022135; PI: Adm. Unidades.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I) Advertência;
 - II) Multa de:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução do objeto, contados a partir da data de assinatura do Contrato, ou a partir da data prevista para início da execução do serviço, caso essa não coincida com a data da assinatura, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, contados a partir da data de assinatura do Contrato, ou a partir da data prevista para início da execução do serviço, caso essa não coincida com a data da assinatura, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

- 17.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste Item 17 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.4 A sanção estabelecida no inciso IV deste Item 17 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL A SER FORNECIDA PELA CONTRATADA

- 18.1 Fica dispensada a prestação de garantia para a execução do objeto do Contrato, na forma do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

19. DA DESCRIÇÃO DO ITEM DO PREGÃO E CÓDIGO NO COMPRASNET

Item	Descrição	Código no Comprasnet	Valor anual estimado com a contratação
1	Administração/Gerenciamento - Manutenção Veículo Automotivo.	25518	R\$ 44.290,00

Elaborado Por	De Acordo
DEUSAMÁ ÁGUIDA MELO SILVA ATA II/Assistente Administrativo – SEADE/RO	ADILSON VALNIER Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos – SEADE Encarregado

Solicito a aprovação do presente Termo de Referência elaborado na forma da legislação vigente. Porto Velho/RO, ____/____/2017 LIDIANE VIEIRA LESSA FERNANDES Gerência de Finanças e Administração Gerente	Aprovo o presente Termo de Referência, conforme Artigo 14 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008. Porto Velho/RO, ____/____/2017 ROSEMBERG ALVES PEREIRA Superintendência Regional de Rondônia Superintendente Substituto
---	---

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 21219.000089/2017-85

Pregão Eletrônico nº 01/2018

Contrato Administrativo n.º ____/201__

Contrato de gestão de frota de veículos, combinado com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos da SUREG/RO que entre si celebram a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e a _____

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, com matriz em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0001-80, através de sua Superintendência Regional no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0383-15, localizada na Av. Farquar nº 3305, Bairro Panair, em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e pela Gerente de Finanças e Administração, Srª _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____ e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 01/2018, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da SUREG/RO, que se regerá pelo Edital e seus Anexos, pela proposta da contratada, no que couber, pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na gestão de frota de veículos, compreendendo a prestação de serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva, cumulada com lavagem, polimento de pintura, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane elétrica, lanternagem em geral, capotaria, tapeçaria e pintura, com reposição de peças originais novas de primeiro uso, acessórios, componentes e materiais em veículos de propriedade da CONAB SUREG/RO, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão eletrônico ou microprocessado ou sistema online envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através de oficinas, autopeças e concessionárias credenciadas para atender os veículos automotores da CONAB/Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e,

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA VINCULAÇÃO

Ficam vinculados a este Contrato de prestação de serviços, independentemente de transcrição, os termos do edital e seus anexos, bem como a proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta do Orçamento da Conab, para o exercício de 2018, nos seguintes itens de despesas: Programa de Trabalho: PTRES 086352; Natureza de Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0250022135; PI – Adm. Unidades.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS

Os valores informados a seguir, para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONAB SUREG/RO por um período de 12 (doze) meses, são mera estimativa e não constituem compromisso futuro para a CONAB, **exceto o percentual da taxa de administração.**

Item		Valor Anual Estimado (VAE)	Taxa de Administ. (TA)	Valor corresp. à taxa de administ. (VCTA)	Valor Total (VAE+VCTA)
01	Peças	R\$ 32.500,00	X,XX%	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
	Serviços	R\$ 10.500,00			

PARÁGRAFO ÚNICO

A frota de veículos da CONAB SUREG/RO totaliza 11 (onze) unidades, que poderá sofrer acréscimo ou redução, acarretando alterações no consumo dos produtos e serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, a CONAB pagará à CONTRATADA o valor dos produtos e serviços efetivamente adquiridos/utilizados, contemplando os preços praticados pela rede credenciada na ocasião do fornecimento, acrescido da taxa de administração de X,XX%.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Deverão estar inclusos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão de obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, bem como todo o investimento necessário à implantação do sistema informatizado, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamentos, manutenção do sistema e treinamento ou reciclagem a qualquer tempo dos servidores da CONTRATANTE, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema e/ou prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será concedido reajuste da taxa de administração durante a vigência contratual, nem mesmo na hipótese da sua prorrogação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE ECONOMICIDADE

Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados pela CONTRATANTE, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações através do sistema da CONTRATADA, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado pela CONAB SUREG/RO o orçamento mais vantajoso para a Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser adotados outros parâmetros que comprovem a vantajosidade da aprovação do orçamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE definirá a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças originais ou similares, devendo tal escolha ser devidamente justificada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar na solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:

1. Notas Fiscais/Faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pela CONTRATANTE.
2. Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a pelo menos 03 (três) oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas.
3. Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração.

PARÁGRAFO QUARTO

A exigência de 03 (três) orçamentos/cotações aplica-se também aos veículos novos da CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O faturamento dos serviços levando em conta a frequência irregular da demanda, poderá ser efetuado na data do fornecimento, sendo que, a critério da CONTRATADA poderá ser estabelecida a periodicidade mensal e, nesse caso, os faturamentos deverão ser formalizados no dia do aniversário mensal do Contrato, ou no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os faturamentos deverão ser individualizados por veículo e encaminhados pela CONTRATADA para a Unidade Orgânica da CONAB onde o mesmo esteja lotado, para o devido atesto pelo funcionário competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A documentação, para efeito de pagamento, será constituída de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Administrativo e/ou Fiscal do Contrato, de acordo com art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A contratada deverá encaminhar a Fatura/Nota Fiscal à Contratante, acompanhada da seguinte documentação:

- I) Notas Fiscais/Faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pela CONTRATANTE;
- II) Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a pelo menos 03 (três) oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas;
- III) Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração.

PARÁGRAFO QUARTO

Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da CONTRATADA por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta da CONTRATADA, e será liberado em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de entrega, conferência e aceite de toda a documentação.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO SEXTO

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disso, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONAB/SUREG/RO reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e Termo de Referência.

PARÁGRAFO OITAVO

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados todos os impostos e contribuições incidentes, de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO NONO

De acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e IN nº 02/2010, a contratada é obrigada a manter durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação (cadastramento no SICAF) e qualificação exigidas na licitação. No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o Contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas e penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

É vedado às empresas que fazem parte da rede credenciada da CONTRATADA, realizar o faturamento de serviços e/ou peças e acessórios diretamente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

1. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONAB/SUREG/RO, empregados ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;
2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93, no inciso XIII, do artigo 55, e na IN 02/2010, sob pena de rescisão do Contrato;
3. Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual. Esta consultoria deverá ser realizada por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, no mínimo, uma vez por mês na CONAB/SUREG/RO e eventualmente, se necessário, nas Unidades Armazenadoras localizadas no interior do Estado de Rondônia objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;
4. Ampliar e disponibilizar a rede credenciada para outros municípios, mediante solicitação da CONAB/SUREG/RO, sempre que houver necessidade e condições para tal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado do recebimento do referido pedido;
5. Pagar pontualmente a rede credenciada pelo valor efetivamente realizado, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
6. Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;
7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
8. Dispor permanentemente para a CONAB/SUREG/RO, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtidos durante a vigência do Contrato, inclusive após o seu término;
9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONAB/SUREG/RO;
10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;
11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

12. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONAB/SUREG/RO;
13. Facultar à CONAB/SUREG/RO pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos;
14. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
15. Treinar e capacitar os funcionários indicados pela CONTRATANTE para utilizar todos os recursos do sistema;
16. Disponibilizar o software para acesso via web das informações e relatórios da frota da CONTRATANTE, de forma acumulada, incluindo as 03 (três) cotações eletrônicas de preços;
17. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;
18. Disponibilizar suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
19. Disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados;
20. Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt ou xlm).
21. Apresentar durante a implantação do sistema na CONAB/SUREG/RO a sua rede de oficinas e estabelecimentos e disponibilizar, no prazo máximo de 30 (dias) dias, adicionalmente à sua rede, os novos credenciamentos indicados, atendendo as condições e regras estabelecidas pela Contratante.
22. Planejar em conjunto com a CONAB/SUREG/RO a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas e autopeças visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente.
23. Observar os prazos de atendimento e de execução dos serviços. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo, deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
24. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção dos veículos da CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;
25. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
26. **Disponibilizar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis** a Rede de Oficinas, Autopeças, Centro Automotivos, Concessionárias e Postos devidamente equipados **já credenciados**, e **Credenciar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados da assinatura do Contrato sob pena de rescisão, para aceitar as transações do sistema integrado;
27. Cadastrar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes municípios:

1.	Porto Velho/RO
2.	Cacoal/RO
3.	Vilhena/RO

28. Cadastrar, **na medida em que forem necessárias**, dentro dos prazos legais estabelecidos no Edital, as credenciadas nos demais municípios do Estado de Rondônia, consoante os termos dos subitens **3.6** e **10.1.34** do Termo de Referência.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

29. Atender as solicitações da CONTRATANTE, a **qualquer tempo, referente a NOVOS CREDENCIAMENTOS** de oficinas, autopeças, centros automotivos e concessionárias, devendo os credenciamentos serem efetivados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos em qualquer município do Estado de Rondônia onde haja necessidade;
30. Reembolsar as empresas credenciadas pelos serviços executados;
31. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à CONTRATANTE;
32. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em meio magnético e/ou documento, relatórios e informações constantes do seu banco de dados, conforme parâmetros a serem definidos pela CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;
33. Dispor de estrutura administrativa mínima para atender as funções, modelo de organização e funcionamento, garantindo a plena execução do serviço, o relacionamento diário com a CONAB/SUREG/RO, com o gestor do Contrato e com a sua rede credenciada, além do desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas;
34. Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE, após a extinção do Contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;
35. Assegurar que a manutenção preventiva e corretiva seja realizada de acordo com as normas em vigor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

1. Não permitir que pessoas estranhas à rede credenciada abram, examinem ou provoquem quaisquer alterações nos serviços efetuados nos veículos;
2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento correspondente ao serviço executado pela CONTRATADA, na forma pactuada;
4. Estabelecer, para cada veículo de sua propriedade, um cartão de credenciamento aos serviços de manutenção preventiva;
5. No caso de extravio ou danos ao cartão de credenciamento, requerer à CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional;
6. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões correspondentes a veículos classificados como bem para alienação;
7. Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado aos veículos;
8. Efetuar a análise e o atesto das Faturas/Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;
9. Designar, nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93, um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 9.1. **As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas à autoridade competente da Conab, para a adoção das medidas convenientes.**
10. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com Contrato;
11. Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
 - a) Tipo da frota;
 - b) Placa;
 - c) Chassi;
 - d) Marca;

- e) Tipo;
 - f) Motorização;
 - g) Combustível;
 - h) Lotação – órgão/ cidade/ código do centro de custos;
 - i) Dados do gestor responsável pelo veículo;
 - j) Dados do hodômetro.
-
- 12. Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.
 - 13. Disponibilizar acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos conforme definido pela CONAB/SUREG/RO, cabendo ao sistema oferecer níveis de permissão (consulta/administração) de acesso.
 - 14. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente utilizados.
 - 15. Solicitar a substituição de estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis.
 - 16. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
 - 17. A existência da fiscalização por parte da CONAB/SUREG/RO, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará na sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUINTO

Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme Cláusula Décima Segunda, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Decretação de estado de insolvência da CONTRATADA;
- b) Dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

- c) Extinção da CONTRATANTE" ex vi legis";
- d) Descumprimento de qualquer das condições deste Contrato, do edital e seus anexos, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO

A tolerância da CONTRATANTE em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigi-lo a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ensejará rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que venham a ser consideradas prejudiciais à execução deste Contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a prestação de garantia para a execução do objeto deste Contrato, na forma do art.56 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa de:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução do objeto, contados a partir da data de assinatura do Contrato, ou a partir da data prevista para início da execução do serviço, caso essa não coincida com a data da assinatura, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, contados a partir da data de assinatura do Contrato, ou a partir da data prevista para início da execução do serviço, caso essa não coincida com a data da assinatura, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO

As penalidades aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, eventualmente imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, o mesmo será automaticamente descontado da primeira fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados às áreas competentes para cobrança judicial e inscrição no CADIN.

PARÁGRAFO SEXTO

A aplicação das multas previstas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Da aplicação das sanções previstas, caberá recurso ou representação, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS

Correrá por conta da contratada todo e qualquer pagamento relativo a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a critério da CONAB sejam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no Inciso II, § 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Em observância aos termos do Decreto nº 7.203/2010, fica vedado ao Contratado designar prestador de serviços para trabalhar na CONAB que possua vínculo familiar com agente público em exercício na Companhia, de cargo em comissão ou função de confiança. Considera-se familiar o cônjuge, com fulcro no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 7.203/2010, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS

Do ato de rescisão unilateral deste Contrato, na forma do art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior por aquela que praticou o ato recorrido.

PARÁGRAFO ÚNICO

A intimação do ato de suspensão temporária será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito ao Contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do presente Contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, visando a sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicadas a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem as partes inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes.

Porto Velho-RO, de de 2018

PELA CONTRATANTE:

Superintendência Regional de Rondônia
Superintendente

Gerência de Finanças e Administração
Gerente

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Nome:

Cl.:

CPF.:

Nome:

Cl.:

CPF.:

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	MARCA	TIPO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	PLACA
01	IVECO/EUROCARGO 230E24	CAMINHÃO BAÚ	2009	2010	NCM 1400
02	IVECO/ELECTOR 230E24	CAMINHÃO BAÚ	2008	2009	JGL 0151
03	MITSUBISHI L-200	CAMINHONETE	2008	2009	NDU 6440
04	MITSUBISHI L-200	CAMINHONETE	2008	2009	NDG 4747
05	CHEVROLET S-10	CAMINHONETE	2013	2014	NCI 4263
06	CHEVROLET S-10	CAMINHONETE	2013	2014	NCI 4243
07	FORD RANGER	CAMINHONETE	2010	2011	NEH 0419
08	FIAT PALIO	AUTOMÓVEL	2007	2007	NDD 6712
09	FIAT SIENA	AUTOMÓVEL	2009	2009	NDY 4001
10	FIAT SIENA	AUTOMÓVEL	2007	2007	NDL 2136
11	FIAT STRADA TREK	CAMINHONETE	2005	2006	NCR 6866

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Superintendente Regional de Rondônia – SUREG/RO

Referente: **Pregão Eletrônico CONAB/SUREG/RO nº 01/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão de frota de veículos, compreendendo a prestação de serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva, cumulada com lavagem, polimento de pintura, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane elétrica, lanternagem em geral, capotaria, tapeçaria e pintura, com reposição de peças originais novas de primeiro uso, acessórios, componentes e materiais em veículos de propriedade da CONAB/SUREG/RO, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão eletrônico e/ou microprocessado, ou sistema online envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através de oficinas, autopeças e concessionárias credenciadas para atender os veículos automotores da CONAB/Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO.

Senhor(a) Pregoeira(a)

Após observadas todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, vimos apresentar a nossa proposta de preços referente a prestação dos serviços acima especificados, cujos termos nos propomos observar e cumprir.

Item		Valor Anual Estimado (VAE)	Taxa de Administração (TA)	Valor correspondente à Taxa de Administração (VCTA)	Valor Total (VAE+VCTA)
01	Peças	R\$ 32.500,00	X,XX%	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
	Serviços	R\$ 10.500,00			

Declarações:

Declaramos que os serviços oferecidos serão executados em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Declaramos que o percentual correspondente à Taxa de Administração será fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato.

Declaramos que estão inclusos na Taxa de Administração todos os custos, materiais, tributos, mão de obra e

outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, bem como todo o investimento necessário à implantação do sistema informatizado, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamentos, manutenção do sistema e treinamento ou reciclagem a qualquer tempo dos servidores do CONTRATANTE, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema e/ou prestação dos serviços.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação.

Dados do representante legal da empresa para assinatura do Contrato:
(nome, RG, CPF e Cargo/Função)

Dados da testemunha do Contrato
(nome, RG e CPF)

Dados bancários:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Dados da empresa para contatos
Endereço eletrônico / telefone / celular:

Local / data _____

Identificação e assinatura do responsável sob carimbo

OBSERVAÇÃO:

A proposta deve ser datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

O modelo de proposta deste Anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.